



Universidade Federal de Pelotas  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Coordenação de Pesquisa

Memorando-Circular nº 2/2020/CPESQ/PRPPGI/REITORIA

Ao(À) Sr(a).: Unidades Acadêmicas, Programas de Pós-Graduação, Pesquisadores e Grupos de Pesquisa da UFPeI

Assunto: **Orientações para utilização de laboratórios e atividades de pesquisa durante a pandemia**

Considerando as orientações do Comitê Interno para Acompanhamento da Evolução da Pandemia pelo Coronavírus da UFPeI;

Considerando a necessidade e a importância da manutenção de atividades de pesquisa essenciais, mesmo diante da suspensão das atividades acadêmicas na UFPeI.

Em relação a pesquisas envolvendo o uso de laboratórios e/ou coleta de dados em trabalhos de campo, a PRPPGI vem a público informar que:

**1.** Atividades de pesquisa em laboratórios ou trabalhos de campo somente poderão ocorrer nas seguintes situações:

- a) Projetos em andamento, cuja suspensão acarretaria perda irreversível de experimentos e prejuízo irreparável ao andamento do projeto.
- b) Projetos de pesquisa que estejam direta ou indiretamente relacionados a pandemia de COVID-19.

**2.** Recomendamos fortemente PRUDÊNCIA a fim de utilizar os espaços de laboratórios nos projetos em questão, respeitando-se as seguintes medidas:

- a) Uso obrigatório de máscaras e higienização constantes das mãos com água e sabão ou álcool gel por parte dos pesquisadores.
- b) Higienização constante dos laboratórios, com especial cuidado com as bancadas e materiais de uso compartilhado.
- c) Organização do espaço garantindo o distanciamento mínimo de 2 metros entre pesquisadores e o uso de todos os equipamentos individuais de proteção indicados.
- d) Os pesquisadores devem seguir as normas de etiqueta respiratória. Ao tossir ou espirrar cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ou com um lenço – em seguida, jogar fora o lenço e higienizar as mãos. Evitar levar as mãos ao rosto durante o trabalho.
- e) Fixação de cartazes com as normas de funcionamento do laboratório durante o período de pandemia.

**3.** Os docentes pesquisadores responsáveis devem estar a par de todas as atividades de pesquisa realizadas, mantendo informada a direção e/ou a coordenação do programa de pós-graduação sobre o andamento e as pessoas envolvidas nas atividades;

4. Atividades de pesquisa em laboratórios ou trabalhos de campo que não se enquadram no item 1 devem ser paralisadas. O mesmo ocorre para projetos de pesquisa não iniciados até o momento e não relacionados a pandemia.

5. A presença de estudantes de graduação ou pós-graduação, sejam ou não bolsistas, em ambientes laboratoriais é **facultada aos bolsistas**. Não configura prática aceitável que pesquisadores obriguem a discentes a realizar atividades em laboratórios ou em campo.

6. Recomenda-se fortemente que atividades remotas sejam realizadas/mantidas neste período. Assim, estimula-se que orientadores trabalhem com seus orientandos em redação científica, revisões de literatura (sistemáticas ou não), análise e interpretação de dados já coletados, dentre várias outras possibilidades de atividades científicas que não demandam contato físico entre pesquisadores, especialmente para alunos de iniciação científica e iniciação tecnológica.

7. Recomenda-se que os coordenadores dos laboratórios e grupos de pesquisa tenham por princípio a organização do trabalho contando com equipe mínima e, em caso de colaboradores com sintomas gripais, que procedam ao afastamento dos mesmos por no mínimo 14 dias.

A PRPPGI está monitorando junto ao comitê interno de acompanhamento a evolução da pandemia na região e poderá dar novas orientações quando julgar necessário.

Informações e monitoramento: [comite.covid-19@ufpel.edu.br](mailto:comite.covid-19@ufpel.edu.br)

Atenciosamente,

Marcos Britto Correa - Coordenador de Pesquisa

Flávio Fernando Demarco - Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Coordenador, Coordenação de Pesquisa**, em 13/05/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 13/05/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0947568** e o código CRC **9A14ACEA**.